



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS- MINAS GERAIS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Nº SAAE-TPO-014/2016.

Referência:

Pregão Presencial nº 037/2016.

Processo Licitatório nº 117/2016.

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Avenida Ipiranga, nº 981 – Bairro Centro, na cidade de Três Pontas – MG, CEP 37.190.000, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, **Sr. Afonso José de Carvalho Figueiredo**, inscrito no CPF sob o nº 622.979.296-68.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Wais**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15.

Firma o presente Termo de Prorrogação do Contrato Nº SAAE-TPO-014/2016, celebrado em **18/11/2016**, de acordo com artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justificado pela necessidade da **CONTRATANTE**, em manter com a **CONTRATADA: na prestação de serviços de cobertura de seguro para frota de veículos do SAAE, pois os veículos a serem segurados, circulam dentro e fora do município; transportando os servidores diariamente, fazendo visitas domiciliares, fazendo algumas viagens, além de outros serviços ficando sujeitos a acidentes ou roubos; e consequentes indenizações e ressarcimentos por danos a terceiro; e a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de eventuais responsabilidades, além de resguardar o patrimônio público da Autarquia.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, iniciando-se em **18/11/2017** e encerrando-se em **17/11/2018**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do seguro da frota de veículos do SAAE, objeto do contrato original que ora se está prorrogando será mantido em R\$ 11.690,00 (onze mil seiscientos e noventa reais), a ser pago em 10 (dez) dias após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, objeto deste Termo de Prorrogação, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos durante a vigência do presente Termo de Prorrogação, que será o mesmo do contrato.

Por estarem assim ajustadas as partes firmam a presente prorrogação em 03 (três) vias para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Pontas – MG, 13 de novembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Contratada

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Avenida Ipiranga, n.º 981 – Centro – Três Pontas – MG. - CEP: 37.190-000 – Telefax: (35) 3265-9506.
Site: www.saaetpo.mg.gov.br